



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

RESOLUÇÃO N° 004/2023

Publicado
em
19/06/2023
Juiz

Regulamenta o pagamento de 1/3 de férias aos Vereadores do Município de Senhora dos Remédios e dá outras providências.

Art. 1°. O direito previsto no §3° do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Senhora dos Remédios, especificamente quanto ao 1/3 de férias dos Vereadores, será pago entre os meses de julho a dezembro, a contar do segundo ano da legislatura, oportunidade em que os agentes políticos já completaram o lapso temporal aquisito de um ano desde a posse.

Art. 2°. Em razão do disposto no §6° do artigo 17 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do artigo 16 do mesmo diploma legal, bem como a demonstração da origem dos recursos para seu custeio.

Art. 3°. Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhora dos Remédios - MG, em 13 de junho de 2023.

Vereador RUBENS REVERTON DE SOUZA
Presidente